



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nr 90021/2026  
(Processo Administrativo Nr 64322.016381/2026-36)**

Torna-se público que o Comando de Operações Terrestres, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data de início da etapa de lances: 08 de julho de 2026, a partir de 08:00 horas.

Prazo da Etapa de Lances: 06:00 horas.

Link: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação e instalação de lona para outdoor institucional, confeccionada em lona reforçada de alta resistência, com impressão digital colorida em alta definição, dimensões aproximadas de 11,44 m x 5,90 m com as seguintes características mínimas: A lona para outdoor institucional deverá atender integralmente às seguintes especificações técnicas mínimas: Lona reforçada de alta resistência, tipo Titanium ou equivalente técnico com desempenho igual ou superior; Resistência mínima de 1000 x 1000 fios; Gramatura mínima de 440 g/m<sup>2</sup>; Dimensões aproximadas de 11,44 m x 5,90 m (11,44 × , compatíveis 5,90 = 67,496 m<sup>2</sup>, arredondado para 67,50 m<sup>2</sup>) com a estrutura existente; Impressão digital colorida em alta definição (4/0 cores); Resolução mínima de 300 DPI; Acabamento com ilhós metálicos distribuídos em todo o perímetro da lona, espaçados a cada 20 (vinte) centímetros; Reforço das extremidades mediante dobra e solda apropriadas para instalação em ambiente externo; Fornecimento de barbante ou material equivalente de alta resistência para reforço e fixação da lona na estrutura existente; Material resistente à exposição contínua ao sol, chuva, ventos e demais intempéries; Reprodução fiel da arte institucional fornecida pela Administração; Fornecimento de todos os materiais, acessórios, equipamentos e insumos necessários à instalação; e Garantia contra defeitos de fabricação, impressão e instalação até o recebimento definitivo do objeto. A contratação compreende, ainda, a instalação completa da lona na estrutura de outdoor existente, incluindo mão de obra especializada, equipamentos de acesso, transporte, deslocamentos e quaisquer outros recursos necessários à perfeita execução do serviço., nos termos da tabela abaixo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

1.2. Ressalto que divergências entre a descrição do Catálogo do Material (CATMAT) e Catálogo de Serviço (CATSER) do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a descrição do material constante deste aviso, **prevalecerá a descrição do aviso**, conforme descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNI- TÁRIO ES- TIMADO	LOCAL DE EXE- CUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	<p><b><u>Aquisição e instalação</u></b> de lona para outdoor institucional, confeccionada em lona reforçada de alta resistência, com impressão digital colorida em alta definição, dimensões aproximadas de 11,44 m x 5,90 m com as seguintes características mínimas:</p> <p>A lona para outdoor institucional deverá atender integralmente às seguintes especificações técnicas mínimas: Lona reforçada de alta resistência, tipo Titanium ou equivalente técnico com desempenho igual ou superior; Resistência mínima de 1000 x 1000 fios; Gramatura mínima de 440 g/m<sup>2</sup>; Dimensões aproximadas de 11,44 m x 5,90 m (11,44 x , compatíveis 5,90 = 67,496 m<sup>2</sup>, arredondado para 67,50 m<sup>2</sup>) com a estrutura existente; Impressão digital colorida em alta definição (4/0 cores); Resolução mínima de 300 DPI; Acabamento com ilhós metálicos distribuídos em todo o perímetro da lona, espaçados a cada 20 (vinte) centímetros; Reforço das extremidades mediante dobra e solda apropriadas para instalação em ambiente externo; Fornecimento de barbante ou material equivalente de alta resistência para reforço e fixação da lona na estrutura existente; Material resistente à exposição contínua ao sol, chuva, ventos e demais intempéries; Reprodução fiel da arte institucional fornecida pela Administração; Fornecimento de todos os materiais, acessórios, equipamentos e insumos necessários à instalação; e Garantia contra defeitos de fabricação, impressão e instalação até o recebimento definitivo do objeto. A contratação compreende, ainda, a instalação completa da lona na estrutura de outdoor existente, incluindo mão de obra especializada, equipamentos de acesso, transporte, deslocamentos e quaisquer outros recursos necessários à perfeita execução do serviço</p>	Und	01	R\$ 5.858,73	Brasília/DF	10 (dez) dias
<p><b>Observação:</b> As marcas e modelos eventualmente mencionados no Termo de Referência e no presente aviso têm caráter meramente referencial, servindo apenas para indicar o padrão mínimo de qualidade, desempenho e características técnicas pretendidas pela Administração. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, não se trata de indicação restritiva, sendo admitida a apresentação de equipamentos de marca ou modelo diverso, desde que tecnicamente equivalentes ou superiores às especificações descritas, de forma a assegurar a ampla competitividade e a isonomia entre os fornecedores.</p>						

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. **Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
  - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
    - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O fornecedor vencedor deverá encaminhar, no prazo estabelecido no sistema, que será de 2 (duas) horas prorrogáveis por igual período mediante solicitação do participante por motivo de força maior, contadas a partir do envio da solicitação por meio da plataforma utilizada para a dispensa eletrônica, a documentação exigida para a fase de habilitação, conforme previsto neste instrumento convocatório. O não envio da documentação no prazo estipulado poderá implicar na desclassificação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração a convocação dos demais classificados, na ordem de classificação.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

- proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias prorrogáveis** conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

**GUSTAVO  
PEREIRA DE  
MORAES:6886  
8774100**

Assinado digitalmente por GUSTAVO  
PEREIRA DE MORAES:68868774100  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora de Defesa, OU=  
03277610000125, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A3, CN=GUSTAVO  
PEREIRA DE MORAES:68868774100  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.07.02 13:43:32-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**GUSTAVO PEREIRA DE MORAES - Cel**  
Ordenador de Despesas do COTER

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nr 90021/2026**  
**(Processo Administrativo Nr 64322.016381/2026-36)**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 1.8 Declaração que não emprega menor.

## COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG

## Termo de Referência 59/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2026	160548-COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	ERNANI PINTO JUNIOR	30/06/2026 09:28 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64322.014983/2026-59

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de lona para outdoor institucional do Comando de Operações Terrestres (COTER), destinada à divulgação da campanha comemorativa alusiva à data de criação do Comando, conforme especificações constantes da tabela abaixo e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA DO LOCAL DO BANNER	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA PARA FINS DE AQUISIÇÃO	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Aquisição e instalação de lona para outdoor institucional, confeccionada em lona reforçada de alta resistência, com impressão digital colorida em alta definição, dimensões aproximadas de 11,44 m x 5,90 m com as seguintes características mínimas:</p> <p>A lona para outdoor institucional deverá atender integralmente às seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Lona reforçada de alta resistência, tipo Titanium ou equivalente técnico com desempenho igual ou superior;<ul style="list-style-type: none"><li>Resistência mínima de 1000 x 1000 fios;</li><li>Gramatura mínima de 440 g/m<sup>2</sup>;</li></ul></li><li>Dimensões aproximadas de 11,44 m x 5,90 m (11,44 × 5,90 = 67,496 m<sup>2</sup>, arredondado para 67,50 m<sup>2</sup>), compatíveis com a estrutura existente;</li><li>Impressão digital colorida em alta definição (4/0 cores);<ul style="list-style-type: none"><li>Resolução mínima de 300 DPI;</li></ul></li><li>Acabamento com ilhós metálicos distribuídos em todo o perímetro da lona, espaçados a cada 20 (vinte) centímetros;<ul style="list-style-type: none"><li>Reforço das extremidades mediante dobra e solda apropriadas para instalação em ambiente externo;</li></ul></li><li>Fornecimento de barbante ou material equivalente de alta</li></ul>		610925	UND	1	5.858,73	5.858,73

resistência para reforço e fixação da lona na estrutura existente;

- Material resistente à exposição contínua ao sol, chuva, ventos e demais intempéries;
- Reprodução fiel da arte institucional fornecida pela Administração;
- Fornecimento de todos os materiais, acessórios, equipamentos e insumos necessários à instalação; e
- Garantia contra defeitos de fabricação, impressão e instalação até o recebimento definitivo do objeto.

A contratação compreende, ainda, a instalação completa da lona na estrutura de outdoor existente, incluindo mão de obra especializada, equipamentos de acesso, transporte, deslocamentos e quaisquer outros recursos necessários à perfeita execução do serviço.



**Observação:** A área total da lona corresponde a 67,496 m<sup>2</sup>, resultante das dimensões aproximadas de 11,44 m de largura por 5,90 m de altura (11,44 m × 5,90 m), sendo considerada, para fins de cálculo e pesquisa de preços, a área arredondada de 67,50 m<sup>2</sup>.

Ressalta-se que a referida metragem foi utilizada exclusivamente para a composição do valor estimado da contratação, não caracterizando fornecimento ou pagamento por metro quadrado. O objeto da contratação consiste no fornecimento e instalação de 01 (uma) lona para outdoor institucional com as dimensões especificadas.

O valor total estimado da contratação é de R\$ **5.858,73** (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), obtido mediante a aplicação do valor unitário estimado de R\$ 86,7960 por metro quadrado sobre a área de referência de 67,50 m<sup>2</sup>.

## 1.2 Classificação do Objeto

O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 1.3 Fundamentação Legal

A contratação rege-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis, observados os procedimentos administrativos pertinentes e após autorização da autoridade competente.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** A contratação não consta originalmente do PCA 2026, tendo sido identificada supervenientemente. A atualização do Plano de Contratações Anual será promovida pela Seção de Aquisições antes da formalização da contratação, com a respectiva juntada do comprovante aos autos, observados os procedimentos internos vigentes.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento e a instalação de lona para outdoor institucional destinada à divulgação da campanha comemorativa alusiva à data de criação do Comando de Operações Terrestres (COTER).

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## Sustentabilidade

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** A contratada deverá empregar, sempre que possível, materiais, insumos e processos produtivos compatíveis com as normas ambientais vigentes, observando os princípios da sustentabilidade e da redução dos impactos ambientais.

**4.1.2.** Os resíduos eventualmente gerados durante a fabricação, transporte e instalação da lona deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

**4.1.3.** As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte do material deverão ser, preferencialmente, recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de reaproveitamento.

#### **Da exigência de amostra**

**4.2.** Não será exigida apresentação de amostra física do objeto.

**4.2.1.** A Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, portfólio, registro fotográfico de serviços similares ou outros documentos que permitam verificar a compatibilidade do material ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **Subcontratação**

**4.3.** Será permitida a subcontratação parcial apenas de atividades acessórias e secundárias à execução do objeto, tais como transporte e fornecimento de materiais de fixação, vedada a subcontratação das atividades-fim relacionadas à impressão e à instalação da lona.

**4.3.1.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** A Administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante que comprove as características ambientais e técnicas do material ofertado.

#### **Garantia da Contratação**

**4.5.** Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza, complexidade e valor estimado do objeto.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

**5.1.** O objeto deverá ser entregue e instalado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a data de instalação definida pela Administração.

**5.2.** A arte institucional a ser impressa será fornecida pela Administração em arquivo digital apto para produção, após a emissão da Nota de Empenho.

**5.3.** Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para entrega, para análise e deliberação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

**5.4.** O objeto deverá ser entregue e instalado no outdoor institucional localizado no Bloco D do Quartel-General do Exército (QGEx), Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF.

**5.5.** A contratação compreende o fornecimento integral da lona, impressão digital, acabamento, materiais de fixação, transporte, equipamentos, mão de obra especializada e instalação completa na estrutura existente.

#### **Garantia**

**5.6.** A contratada deverá garantir a qualidade do material fornecido e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, impressão ou instalação constatados durante o recebimento do objeto.

**5.7.** Caso sejam identificados defeitos de impressão, falhas de acabamento, desconformidades com a arte aprovada pela Administração ou problemas decorrentes da instalação, a contratada deverá promover a substituição ou correção do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

**5.8.** Todos os custos relacionados à substituição, remoção, transporte, reinstalação ou correção do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.9. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade do material fornecido e pela adequada execução dos serviços realizados, nos termos da legislação aplicável.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **Fiscalização da Contratação**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal da ocorrência.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente, relacionadas à execução do objeto.

6.5. Após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da contratada para alinhamento dos procedimentos de execução, incluindo o recebimento da arte institucional, os prazos de produção e instalação, as condições de acesso ao local de instalação e demais orientações necessárias ao cumprimento do objeto.

6.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, ou por seu substituto legalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal da contratação acompanhará a execução do objeto para assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

6.7.1. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos eventualmente identificados.

6.7.2. Identificada qualquer irregularidade na execução do objeto, o fiscal notificará a contratada para promover as correções necessárias, fixando prazo compatível para saneamento.

6.7.3. O fiscal comunicará ao gestor da contratação qualquer situação que demande providências além de sua competência.

6.7.4. Caso ocorram situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor da contratação a conclusão da execução do objeto para adoção das providências relativas ao recebimento definitivo.

6.7.6. O fiscal verificará a conformidade da lona instalada com as especificações técnicas contratadas, especialmente quanto às dimensões, qualidade da impressão, fidelidade da arte fornecida pela Administração, acabamento, sistema de fixação, resistência dos materiais empregados e condições gerais de instalação.

6.8. O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e verificará a regularidade documental necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

6.8.1. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal adotará as providências cabíveis e comunicará o fato ao gestor da contratação quando a situação ultrapassar sua competência.

### **Gestão da Contratação**

6.9. O gestor da contratação coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizados os registros relativos à execução do objeto, às ocorrências verificadas e às providências adotadas.

6.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa.

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal e adotará as medidas necessárias à adequada execução contratual.

**6.9.3.** O gestor emitirá documento comprobatório acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, subsidiando o recebimento definitivo do objeto.

**6.9.4.** O gestor adotará as providências necessárias à eventual instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, quando cabível.

**6.10.** Concluída a instalação e verificada a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será realizado o recebimento definitivo pela Administração.

**6.11.** Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o cumprimento do objeto contratado, a conformidade dos serviços executados e eventuais ocorrências verificadas durante a execução, para fins de registro e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos futuros.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem penalidade mais grave.

**7.2.4.** Multa

**7.2.4.1.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**7.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser descontada dos créditos existentes ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial.

**7.8.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.8.1.** As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados pela contratada em sua proposta ou cadastrados nos sistemas governamentais pertinentes.

**7.8.2.** Os endereços eletrônicos informados pela contratada serão considerados válidos para fins de comunicação oficial durante toda a execução da contratação.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos causados à Administração; e
- e) a existência de programa de integridade, quando aplicável.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

**7.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.12.** As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais cabíveis, observada a legislação vigente.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**7.14.** Os débitos decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente existentes em favor da contratada, observada a legislação aplicável.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

**8.1.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal designado pela Administração após a conclusão da instalação da lona no outdoor institucional, mediante verificação preliminar das condições de execução e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**8.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou na arte aprovada pela Administração, devendo ser corrigido ou substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto instalado com as especificações técnicas contratadas.

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** Caso seja constatada controvérsia quanto à qualidade, dimensões, acabamento, impressão ou instalação do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** O prazo para saneamento de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais empregados, pela fidelidade da impressão à arte aprovada e pela adequada instalação da lona.

**8.8.** Todas as atividades de produção, impressão, acabamento, transporte, montagem, instalação, substituição e correção necessárias ao perfeito cumprimento do objeto correrão por conta da contratada e constituem condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

**8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período mediante justificativa.

**8.10.** Para fins de liquidação, a Administração verificará se a Nota Fiscal contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

I – data de emissão;

II – identificação da contratação;

III – identificação do órgão contratante;

IV – descrição do objeto executado;

V – valor a pagar; e

VI – retenções tributárias eventualmente aplicáveis.

**8.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada promova a regularização da situação.

**8.12.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta ao SICAF ou apresentação da documentação pertinente.

**8.13.** Verificada irregularidade na documentação da contratada, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

#### **Prazo de Pagamento**

**8.14.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação regular da despesa.

**8.15.** Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre a data em que o pagamento deveria ter sido realizado e a data do efetivo pagamento.

#### **Forma de Pagamento**

**8.16.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

**8.17.** Será considerada como data do pagamento a data de emissão da respectiva ordem bancária.

**8.18.** Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o regime tributário da contratada. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovante para fins de afastamento das retenções federais (IRRF, PIS, COFINS e CSLL), nos termos da LC 123/2006 e do Tema 1.085 do STF, ressalvado o ISS quando devido.

**8.19.** A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória para usufruir do tratamento tributário diferenciado previsto na legislação.

#### **Cessão de Crédito**

**8.20.** Eventual cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração e observará a legislação vigente aplicável à matéria.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## Exigências de Habilitação

9.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na Lei nº 14.133/2021.

### Habilitação Jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou outra forma societária admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, quando aplicável.

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.8. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional.

9.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

9.12. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão competente.

### Qualificação Técnica

9.13. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais e execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.14. Serão aceitos atestados que comprovem experiência em impressão digital de grande formato, confecção de lonas, painéis publicitários, banners, fachadas, outdoors ou serviços similares.

### Disposições Gerais

9.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ divergente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.17. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas governamentais disponíveis para verificação da manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor total estimado: R\$ 5.858,73 (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)

**Valor unitário total:** R\$ 86,7960 / m<sup>2</sup>

10.2 Valores definidos com base em pesquisa oficial no Compras.gov.br, média de contratações públicas similares, últimos 12 meses, coeficiente de variação de 7,1852% (valores homogêneos e compatíveis com mercado).

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, destinados ao Comando de Operações Terrestres (COTER), observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

## 11.2. Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo Estimado	Valor (R\$)
Entrega e instalação da lona para outdoor institucional	Até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, observada a data de instalação definida pela Administração	5.858,73

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Brasília- DF, 15 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CICERO LUIZ ALVES DA SILVA  
Data: 30/06/2026 10:32:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CÍCERO LUIZ ALVES DA SILVA**

Ch da Seção de Comunicação Social do COTER

## 13. ANEXO I

Sem informação

## 14. ANEXO II

Sem informação

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CICERO LUIZ ALVES DA SILVA**

Chefe da Seção de Comunicação Social do COTER



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 09:28:52.

